



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES, PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 54, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA, ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-2021 DE MATINA-BA.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039-21PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040-21PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039-21PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040-21PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-21PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-21 PE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA Nº 065/2021 - DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2021

### CONTRATOS

---



---

**EXTRATOS**

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2021 - VALNOIR FRANCISCO GOMES





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECRETO MUNICIPAL N.º 209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o acesso a informações, previsto na Constituição da República, e estabelece outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º.** O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição da República se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder executivo Municipal de Matina, segundo o disposto neste Decreto e em consonância com a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso as informações perante o Poder Público Municipal.

**Art. 2.º.** Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no Município de Matina garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

**Parágrafo único.** A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.

**Art. 3.º.** Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:

Presidente: **Eldivar Rocha Gomes;**  
Membro: **Valdemir Paulo Pereira;**  
Membro: **Naby Fernandes de Lima.**

**Art. 4.º.** O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, terá o objetivo de:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Parágrafo único.** Compete ao SIC:

- I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
- III – o encaminhamento do pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

**Art. 5º.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º. § 4º. na hipótese do §3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

**Art. 6º.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número de documento de identificação válido;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Art. 7º.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos;
- II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 8º.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

**Art. 9º.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

- I – enviar a informação ao endereço informado;
- II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV – indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha;
- V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1º.

§ 3º. Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

**Art. 10.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

**Art. 11.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Art. 12.** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 2º. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115/1983.

**Art. 13.** Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;





II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará;

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

**Art. 14.** No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§ 2º. Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

**Art. 15.** A autoridade máxima do Município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 16.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

**Art. 17.** A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeitos às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV – suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**Art. 18.** Os anexos I, II e III, que tratam do formulário de solicitação de informação, formulário para pedido de acesso à informação e recurso, respectivamente, fazem parte integrante deste Decreto.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2021.**

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal de Matina*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N.º 209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

### Formulário de solicitação de informação

Pessoa Jurídica

#### Razão Social:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Cargo do representante: \_\_\_\_\_

Endereço físico: Rua: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

#### Dados do requerente – não obrigatórios

*ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.*

Telefone (DDD + número): ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

#### Tipo de instituição

- |  |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Empresa - PME                       | <input type="checkbox"/> Órgão público federal     | <input type="checkbox"/> Partido político             |
| <input type="checkbox"/> Empresa-grande porte                | <input type="checkbox"/> Órgão público estadual/DF | <input type="checkbox"/> Veículo de comunicação       |
| <input type="checkbox"/> Empresa pública/estatal             | <input type="checkbox"/> Órgão público municipal   | <input type="checkbox"/> Sindicato / Conselho profis. |
| <input type="checkbox"/> Escritório de advocacia             | <input type="checkbox"/> Org. Não Governamental    | <input type="checkbox"/> Outros                       |
| <input type="checkbox"/> Instituição de ensino e/ou pesquisa |  |   |

#### Área de atuação

- |  |   |   |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Comércio e serviços | <input type="checkbox"/> Governo                    | <input type="checkbox"/> Imprensa           |
| <input type="checkbox"/> Indústria           | <input type="checkbox"/> Jurídica/Política          | <input type="checkbox"/> Pesquisa acadêmica |
| <input type="checkbox"/> Extrativismo        | <input type="checkbox"/> Representação de terceiros | <input type="checkbox"/> Terceiro Setor     |
| <input type="checkbox"/> Agronegócios        | <input type="checkbox"/> Represent. Sociedade civil | <input type="checkbox"/> Outros             |

#### Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário (a) do Pedido: \_\_\_\_\_

#### Forma preferencial de recebimento da resposta:

- Correspondência eletrônica     Correspondência física *com custo*     Buscar/Consultar pessoalmente

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**Descrição do pedido:**

Multiple horizontal lines for text entry.

Matina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

### Formulário para pedido de acesso à informação

Pessoa natural

#### Dados do requerente - obrigatórios

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço físico: Rua: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

#### Dados do requerente – não obrigatórios

*ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.*

Telefone (DDD + número): ( ) \_\_\_\_\_  
 ( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino  Feminino

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Escolaridade (completa)

- Sem instrução formal       Ensino fundamental       Ensino Médio  
 Ensino superior       Pós-graduação       Mestrado/Doutorado

#### Ocupação principal

- Empregado-setor privado       Profis. Liberal/autônomo       Empresário/empreendedor  
 Jornalista       Pesquisador       Servidor público federal  
 Estudante       Professor       Servidor público estadual  
 Membro de partidopolítico       Membro de ONG nacional       Servidor público municipal  
 Representante desindicato       Membro de ONG internacional  
 Outras       Nenhuma

#### Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário (a) do Pedido: \_\_\_\_\_

#### Forma preferencial de recebimento da resposta:

- Correspondência eletrônica       Correspondência física (com custo)       Buscar/Consultar pessoalmente

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**R E C U R S O**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA.**

**Dados do recorrente**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Nome do representante\*:** \_\_\_\_\_

**Cargo do representante\*:** \_\_\_\_\_

**Endereço físico: Rua\*:** \_\_\_\_\_ **Cidade\*:** \_\_\_\_\_

**Estado\*:** \_\_\_\_\_ **CEP\*:** \_\_\_\_\_

**Telefone (DDD + número) \*:** ( ) \_\_\_\_\_  
( ) \_\_\_\_\_

**Endereço eletrônico (e-mail)\*:** \_\_\_\_\_

\* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

**Dados do pedido de acesso à informação original**

**Protocolo \*:** \_\_\_\_\_

**Data do pedido:** \_\_\_\_\_

**Data da resposta:** \_\_\_\_\_

\* informação é obrigatória

**RAZÕES DE RECURSO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Matina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 54, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

*CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA,  
ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO-2021 DE MATINA-BA.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a importância da realização da Conferência Municipal de Educação rumo à Conferência Estadual de Educação-COEED 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Municipal Temporária, organizadora local da Conferência Municipal de Educação-2021 de Matina-BA, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da Conferência.

**Parágrafo Único.** A Conferência Municipal de Educação de Matina-BA deverá ser realizada nos dias 16 e 17 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** A Comissão Municipal Temporária, organizadora da Conferência Municipal de Educação-2021 é integrada pelos representantes das entidades a seguir designadas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Eudilza Leão Fagundes
- b) Maria Luiza Ferreira Duques

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- a) Genismar Pereira da Cruz
- b) Paula Leão Magalhães Teixeira

III – Representante do Conselho Municipal CACS – FUNDEB

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





a) Lucivaldo Pereira dos Santos

IV – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

a) Alimar Fernandes Farias Porto

V – Representante da Educação Infantil

a) Darleide Maria de Jesus Nonato

VI – Representantes do Ensino Fundamental

a) Adriana Vicente Brito

b) Aline Fernandes Azevedo

c) Maria José Fagundes de Almeida

VII – Representantes da Educação de Jovens e Adultos

a) Ana Tereza de Oliveira

b) Maria Helena de A. Fagundes

VIII – Representantes da Educação do Campo

a) Leidimar Nunes da Silva

b) Selma Neves Teixeira

IX – Representantes da Educação Especial

a) Adriana Fernandes Flores

b) Juvenice Fernandes Vieira Rocha

X – Representante da Educação Integral

a) Érica Silva Pereira

XI – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais

a) Edyamir Gonçalves da Cruz

XII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

a) Valdecy Paulo Pereira

**Parágrafo Único.** O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da Conferência Municipal de Educação-2021 de Matina-BA.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Municipal Temporária, organizadora local da Conferência Municipal de Educação de Matina-BA as seguintes atribuições:

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

- I – Estabelecer e executar procedimentos a serem adotados na Conferência Municipal de Educação;
- II – Constituir comissões para a execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação, em todas as etapas, organizadas da seguinte forma: Comissão de Sistematização e Avaliação, Comissão de Mobilização e Divulgação, Comissão de Financiamento e Infraestrutura, Comissão de Acessibilidade;
- III – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação, com base no Regimento da Conferência Estadual de Educação- COEED-2022;
- IV – Deliberar sobre a forma de organização das discussões que dizem respeito à palestra que trata do tema central da conferência e sobre a forma de organização dos eixos temáticos, providenciando os coordenadores, relatores e secretários dos eixos temáticos;
- V – Definir critérios para a participação dos segmentos da sociedade civil organizada nos eixos temáticos (a quantidade de vagas para cada eixo temático);
- VI – Promover a publicidade das informações e das orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação;
- VII – Receber e consolidar os relatórios oriundos das discussões nos eixos temáticos;
- VIII – Sistematizar o relatório feito nos eixos temáticos e aprovado em plenária, e enviá-lo à Comissão Estadual;
- IX – Outras atividades similares.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 15 de outubro de 2021.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia







## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço empreitada de mão de obra, para atendimento as demandas das diversas secretarias do município de Matina - Ba.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS - CTES**, CNPJ n.º: 23.641.510/0001-43, no valor total de **R\$ 1.375.875,60 (um milhão, trezentos setenta cinco mil, oitocentos setenta cinco reais e sessenta centavos..** Matina-BA, 14 de outubro de 2021. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA em 2021.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **JUVÊNIO DE JESUS NEVES**, CNPJ n.º: 13.146.192/0001-90, no valor total de **R\$ 24.301,89 (vinte e quatro mil trezentos e um reais e oitenta e nove centavos)**, **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 17.991.733/0001-38, no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. Matina-BA, 14 de outubro de 2021. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 039-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço empreitada de mão de obra, para atendimento as demandas das diversas secretarias do município de Matina - Ba**, declaro adjudicada a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS - CTES**, CNPJ nº: 23.641.510/0001-43, no valor total de **R\$ 1.375.875,60 (um milhão, trezentos setenta cinco mil, oitocentos setenta cinco reais e sessenta centavos)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 14/10/2021.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 040-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA em 2021**, declaro adjudicada a empresa: **JUVÊNIO DE JESUS NEVES**, CNPJ nº: 13.146.192/0001-90, no valor total de **R\$ 24.301,89 (vinte e quatro mil trezentos e um reais e oitenta e nove centavos)**, **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.991.733/0001-38, no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 14/10/2021.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 039-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço empreitada de mão de obra, para atendimento as demandas das diversas secretarias do município de Matina - Ba**, declaro vencedora a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS - CTES**, CNPJ nº: 23.641.510/0001-43, no valor total de **R\$ 1.375.875,60 (um milhão, trezentos setenta cinco mil, oitocentos setenta cinco reais e sessenta centavos)**.

Matina - Bahia, 14/10/2021

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 040-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA em 2021**, declaro vencedora a empresa: **JUVÊNIO DE JESUS NEVES**, CNPJ nº: 13.146.192/0001-90, no valor total de **R\$ 24.301,89 (vinte e quatro mil trezentos e um reais e oitenta e nove centavos)**, **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 17.991.733/0001-38, no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Matina - Bahia, 14/10/2021

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE**

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA em 2021.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **JUVÊNCIO DE J. NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.192/0001-90, estabelecida na Rua 01 de Janeiro, S/N, Centro, Matina, CEP:46.480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. Juvêncio de Jesus Neves, portador da cédula de identidade nº 12944080 SSP-BA, e CPF:009.011.795-66.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE - 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Açúcar cristal</b> , açúcar branco, puro e natural, isento de materiais terrosos e parasitas, embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, devendo constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem de 1kg.	kg	Itajá	<b>370</b>	R\$ 3,50	R\$ 1.295,00
02	<b>Arroz branco</b> , tipo 1, isento de materiais					





	terrosos e parasitas, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, devendo constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem de 1kg.	kg	Vovó zete	<b>180</b>	R\$ 3,80	R\$ 684,00
03	<b>Arroz parboilizado</b> , tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, devendo constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem de 1kg.	kg	cacarola	<b>310</b>	R\$ 4,20	R\$ 1.302,00
04	<b>Biscoito salgado</b> , tipo Cream Cracker, textura crocante, sabor característico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: pacote com 400g.	Un.	Cream cracker	<b>450</b>	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
05	<b>Coco ralado</b> , coco ralado desidratado, sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagens originais de 100g.	Un.	menina	<b>150</b>	R\$ 4,50	R\$ 675,00
06	<b>Farinha de mandioca amarela</b> , seca, fina, acondicionada em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo	kg	Ioki	<b>370</b>	R\$ 3,00	R\$ 1.110,00







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	de validade. Embalagem de 1kg.					
07	<b>Leite em pó integral</b> , produto obtido da desidratação do leite de vaca integral, com teor de gordura maior ou igual a 26%, contendo açúcares, proteínas e outras substâncias minerais, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sem glúten e sem soro de leite, acondicionado em saco polietileno fechado hermeticamente. Embalagens: pacotes de 200g.	Un.	Piracanjuba	<b>1.800</b>	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
08	<b>Macarrão parafuso</b> , macarrão tipo parafuso, a base de farinha de trigo com ovos, embalagem com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Embalagens: pacotes de 500g.	Un.	Santa Amália	<b>260</b>	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
09	<b>Milho canjica</b> , milho branco tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: pacote de 500g.	Un.	sinhá	<b>360</b>	R\$ 3,70	R\$ 1.332,00
10	<b>Óleo de soja</b> , refinado, fluído, puro, envasado em embalagem de polietileno, adequado para condições	Un.	Soya	<b>170</b>	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	previstas de armazenamento. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 900 ml.					
11	<b>Sal</b> , refinado, iodado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 1 kg.	kg	Gaivota	<b>80</b>	R\$ 0,88	R\$ 70,40
12	<b>Vinagre de álcool</b> , fermentado acético de álcool, água e conservante com acidez de 4%. Embalagem plástica de 750 ml.	Un.	Vitalia	<b>04</b>	R\$ 2,90	R\$ 11,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 20.490,00</b>

<b>LOTE - 03</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	<b>Pão francês ou doce</b> , de 50 gramas cada, apresentando boa aparência, textura e sabor agradável, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado. Será rejeitado o pão queimado ou mal-cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Un	<b>6.249</b>	R\$ 0,61	R\$ 3.811,89	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.811,89</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 14/10/2021 e término em 14/10/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 14 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**JUVÊNIO DE J. NEVES**  
CNPJ/MF Nº 13.146.192/0001-90

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE**

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA em 2021.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.991.733/0001-38, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães ,436 Centro, Tanque Novo-Ba CEP: 46580-000, detentora do endereço eletrônico edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br, telefone (77) 98815-3283, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) Edilson Oliveira Malheiro, portador(a) da cédula de identidade nº 980349010 SSP-BA, e CPF: 014.977.775-26..

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açafrão, tempero em pó, proveniente do açafrão da terra desidratado e moído. Embalagem plástica com 500g.	UND.	8	DELÍCIA DE TEMPERO	R\$ 18,75	R\$ 150,00
2	Coentro moído, obtido pela moagem da semente de coentro, apresentando cor, cheiro e sabor característico; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo ainda apresentar na embalagem o prazo de validade; Embalagem plásticas com 250g.	UND.	24	DELÍCIA DE TEMPERO	R\$ 5,75	R\$ 138,00







**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

3	Cominho moído, extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, apresentando cor, cheiro e sabor característico; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem plásticas com 250g.	UND.	24	DELÍCIA DE TEMPERO	R\$ 5,00	R\$ 120,00
4	Alho, com dentes firmes, grandes do tipo comum, sem restia. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não deve ser machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Embalados em sacos plásticos 1kg.	KG	40	DELÍCIA DE TEMPERO	R\$ 26,30	R\$ 1.052,00
5	Corante, colorífico a base de urucum em pó fino, de procedência natural, de cor vermelho intenso, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na o prazo de validade. Embalagem com 1 kg.	KG	30	DELÍCIA DE TEMPERO	R\$ 18,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 2.000,00</b>

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina em cubos (Acém), 1ª qualidade, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isento de:excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de congelamento de 1 (um) ano.	KG	180	FRI BOI	R\$ 29,25	R\$ 5.265,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

2	Carne bovina em cubos (Músculo), sem osso, tipo músculo traseiro, sem aparas, congelada, proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de congelamento de 1 (um) ano.	KG	180	FRI BOI	R\$ 29,25	R\$ 5.265,00
3	Carne bovina moída (Acém), de 1ª qualidade, tipo acém congelada, proveniente de animais, saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g ou 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	120	C FRIOS	R\$ 19,04	R\$ 2.284,80
4	Linguiça de carne suína, contendo carne suína e gordura suína, sem adição de pimenta calabresa ou outras. Resfriada ou congelada, embalada em saco a vácuo, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	KG	180	RESENDE	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

5	Peito de Frango, Frango limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	650	MAURICEA	R\$ 13,77	R\$ 8.950,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 25.005,30</b>

OBSERVAÇÃO LOTE 04 : As carnes e derivados deverão ser entregues em embalagens próprias para o alimento, devendo ser acondicionada de forma que permita sua conservação. Deve ainda seguir todos os protocolos sanitários de higienização. Para os itens constantes no LOTE 04, deverão ser entregues em embalagens do seguinte tamanho:

ITEM 1 – Embalagem: pacote com 2 kg

ITEM 2 – Embalagem: pacote com 2 kg

ITEM 3 – EMBALAGEM 500G OU 1K

ITEM 4 – Embalagem: pacote com 5 kg

ITEM 5 – EMBALAGEM 1K

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 14/10/2021 e término em 14/10/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.







8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 14 de outubro de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**  
**CNPJ/MF N.º 17.991.733/0001-38**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-21PE**

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-21PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço empreitada de mão de obra, para atendimento as demandas das diversas secretarias do município de Matina - Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

**1.2.1. COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS – CTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.641.510/0001-43, estabelecida na Avenida Braulino Santos, 677 - Candeias, CEP: 45028-170, detentora do endereço eletrônico ctes.ba@gmail.com, telefone (77) 3028-2015 ou (77) 3421-9657, através de sua Representante Legal, a Sr.<sup>a</sup> Maiane Moreira Cardoso Portela, portador(a) da cédula de identidade nº 13.660.495-19SSP-BA, e CPF: 041.405.185-88.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MENSAL	UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL (06) MESES
001	Prestação de serviços de apoio operacional administrativos internos e externos	2.640	R\$ 9,45	R\$ 24.948,00	R\$ 149.688,00
002	Prestação de serviços de apoio operacional bombeiro	1760	R\$ 10,79	R\$ 18.990,40	R\$ 113.942,40
003	Prestação de serviços de apoio operacional de calceteiro	880	R\$ 9,15	R\$ 8.052,00	R\$ 48.312,00
004	Prestação de serviços de apoio operacional de encarregado	660	R\$ 9,25	R\$ 6.105,00	R\$ 36.630,00
005	Prestação de serviços de apoio operacional de jardineiro	880	R\$ 9,15	R\$ 8.052,00	R\$ 48.312,00
006	Prestação de serviços de apoio operacional de pedreiros	1.540	R\$ 10,90	R\$ 16.786,00	R\$ 100.716,00
007	Prestação de serviços de apoio operacional de serventes	1.540	R\$ 10,90	R\$ 16.786,00	R\$ 100.716,00





008	Prestação de serviços de apoio operacional de vigilância	2.640	R\$ 9,73	R\$ 25.687,20	R\$ 154.123,20
009	Prestação de serviços de apoio operacional em Carpintarias	880	R\$ 9,73	R\$ 8.562,40	R\$ 51.374,40
010	Prestação de serviços de apoio operacional em eletricidade	880	R\$ 9,73	R\$ 8.562,40	R\$ 51.374,40
011	Prestação de serviços de apoio operacional em máquinas pesadas	440	R\$ 15,33	R\$ 6.745,20	R\$ 51.374,40
012	Prestação de serviços de apoio operacional em pinturas	880	R\$ 10,31	R\$ 9.072,80	R\$ 54.436,80
013	Prestação de serviços de apoio operacional em portarias	1.540	R\$ 9,06	R\$ 13.952,40	R\$ 83.714,40
014	Prestação de serviços de apoio operacional em serviços gerais	3.080	R\$ 9,26	R\$ 28.520,80	R\$ 171.124,80
015	Prestação de serviços de apoio operacional na roçagem de vias públicas	3.080	R\$ 9,25	R\$ 28.490,00	R\$ 170.940,00
	<b>TOTAL</b>			R\$ 229.312,60	R\$ 1.375.875,60

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de serviço ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-21PE.





3.2 Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039-21PE, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 14/10/2021 e término em 14/04/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a vigência para até 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os serviços deverão ser entregues no local designado na ordem de serviço, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O serviço será acompanhado e fiscalizado conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) trabalhador(es) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.





7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade no serviço.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida





de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-21PE, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 14 de outubro de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS – CTES**  
**CNPJ/MF N.º 23.641.510/0001-43**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021 AVISO DE DISPENSA Nº 065/2021

A CPL do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 065/2021**, que tem como objeto a Locação do imóvel localizado na Praça Eraldo Tinoco, S/N Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral da 113ª Zona no Município de Matina-BA, visando atender as necessidades precípua do Município.

Matina - Bahia, em 07 de outubro de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e Artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 065/2021**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 176/2021**, que tem como objeto a Locação do imóvel localizado na Praça Eraldo Tinoco, S/N Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral da 113ª Zona no Município de Matina-BA, visando atender as necessidades precípuas do Município, da qual logrou-se vencedor **VALNOIR FRANCISCO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 343.304.705-78, com o valor global de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 07 de outubro de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

**Ruberlon Fernandes de Oliveira**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2021

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal n.º. 8.666/93, e Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 065/2021**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 176/2021**, que tem como objeto a Locação do imóvel localizado na Praça Eraldo Tinoco, S/N Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral da 113ª Zona no Município de Matina-BA, visando atender as necessidades precípuas do Município, da qual logrou-se vencedor VALNOIR FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF sob o n.º 343.304.705-78, com o valor global de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 07 de outubro de 2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
**Prefeita Municipal**





### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 120/2021

**Dispensa:** 065/2021

**Processo N.º Administrativo:** N.º 176/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

**Contratado:** VALNOIR FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF sob o n.º 343.304.705-78.

**Objeto:** Locação do imóvel localizado na Praça Eraldo Tinoco, S/N Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral da 113ª Zona no Município de Matina-BA, visando atender as necessidades precípua do Município.

**Valor Total:** R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<b>R\$ 1.050,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.36.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		

**Vigência:** 07 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

**Assinam:** P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso,

P/ VALNOIR FRANCISCO GOMES, inscrito no CPF sob o n.º 343.304.705-78.

Matina - BA, 07 de outubro de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente da CPL/PMM

*Publicado de acordo a Lei Federal de n.º 8.666/93*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3CA9-5F71-1B54-CA0F-E5FB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3CA9-5F71-1B54-CA0F-E5FB



### Hash do Documento

6cdaac3d527f4d26e68caa1d354f52cf546f95585ca0583e2aa4d6ac29cbe719

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/10/2021 16:48 UTC-03:00